



PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP	Elaboração: GERPEP
Data de criação: 11/09/2024	Início da vigência: 17/09/2024	Próxima revisão: 16/09/2026
Assunto: Gerir Honorário Variável Mensal	Código: 05.006	Validação: DIRPRE

GERIR HONORÁRIO VARIÁVEL MENSAL

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e critérios para o cumprimento das Metas de Gestão e da Remuneração Variável dos Diretores, acordadas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio e a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR.

2. ABRANGÊNCIA

As Metas de Gestão abrangem todas as Diretorias da PortosRio, conforme acordado em cada trimestre com a SNPTA e o Conselho de Administração - CONSAD.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Metas de Gestão	Atividades estabelecidas trimestralmente, que visam operacionalizar as Políticas e Diretrizes Estratégicas da SNPTA/MPOR junto às Companhias Docas.

Scoreplan	Plataforma web, prática, intuitiva e completa que permite planejar, executar, analisar e gerir resultados de forma colaborativa e visual. Utilizada para distribuir as metas de gestão do HVM por Diretoria
Indicadores (KPI)	Indicador-chave de Desempenho. Esse indicador é utilizado para medir o desempenho dos processos de uma empresa e, com essas informações, colaborar para que alcance seus objetivos.
HVM	Honorário Variável Mensal recebido calculado em função do percentual de cumprimento das Metas de Gestão
Ponto Focal	Superintendente de Gestão Estratégica responsável por concentrar as informações das metas da Companhia.
Comitê de Avaliação de Gestão	Responsável por avaliar o atendimento e propor notas finais para as metas de gestão, em relação aos programas HVM, PLR e RVA, relativas a exercícios encerrados, bem como propor metas para exercícios futuros. Este Comitê foi criado no âmbito do CONSAD
Solicitação de Revisão de Metas	Requerimento enviado pelo CONSAD para a SNPTA/MPOR para alterar as metas estabelecidas.

4. POLÍTICAS

4.1. Diretrizes para atendimento das Metas, elaborado com base na Portaria nº 172, de 16 de maio de 2023, do MPOR.

5. DIRETRIZES

5.1. Aspectos Gerais

5.1.1. As Metas de Gestão serão elaboradas em um número mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) por cada área proponente (Conselhos de Administração e Ministério Supervisor), não havendo menos do que 6 (seis) e mais do que 14 (quatorze) Metas de Gestão no total a serem perseguidas em um trimestre

5.1.2. Os pesos das Metas de Gestão se darão numa razão de 50% (cinquenta por cento) para o Ministério de Portos e Aeroportos e 50% (cinquenta por cento) para o Conselho de Administração.

5.1.3. As Metas de Gestão são enviadas, por e-mail, conforme anexo 1, nos primeiros dias de cada trimestre, pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária - DGMP, da SNPTA/MPOR para o Presidente do CONSAD, o Comitê de Avaliação de Gestão, o Diretor-Presidente da Companhia e o Superintendente de Gestão Estratégica – SUPGES.

5.1.4. A Diretoria Executiva (DIREXE) deverá apresentar, para avaliação do CONSAD, sugestões de Metas de Gestão à luz dos instrumentos de planejamento vigentes e da dinâmica das ações estratégicas previstas para o período;

5.1.5. O Conselho de Administração (CONSAD), por meio do Comitê de Avaliação de Gestão, deverá deliberar sobre as metas de gestão e posteriormente enviar à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA.

5.1.6. A SUPGES distribui as metas aprovadas para cada Superintendência responsável, por meio do Scoreplan, obedecendo à sugestão de responsabilidade da DGMP e as orientações da DIREXE.

5.1.7. As metas multidisciplinares serão distribuídas para mais de um responsável no Scoreplan e serão coordenadas por um responsável indicado pelo Diretor Presidente.

5.1.8. A SUPGES, em paralelo ao lançamento de responsabilidades no Scoreplan, abrirá processo no Sistema Eletrônico da Informação – SEI, com o arquivo das metas de gestão estabelecidas para a Companhia.

5.1.9. A PortosRio poderá solicitar revisão das Metas de Gestão, devidamente justificada, a qual deve ser encaminhada conforme o seguinte procedimento:

5.1.9.1. A Diretoria Executiva da Companhia, por meio da SUPGES, deve fundamentar os pleitos de revisão de metas e de reavaliação de notas, e submeter ao CONSAD, no Processo SEI de acompanhamento das metas de gestão daquele trimestre.

5.1.9.2. Os pleitos de revisão podem ter como objetivo a alteração e/ou substituição de uma meta, para alteração do prazo final para execução ou para alteração do objeto de evidência determinado nas metas pela SNPTA ou pelo CONSAD.

5.1.9.3. Os pleitos de revisão de metas devem ser encaminhados ao Comitê de Avaliação antes da última reunião do CONSAD no ciclo correspondente, com as devidas justificativas e fundamentações.

5.1.9.4. As Diretoria Executiva, após aprovação pelo respectivo CONSAD, em caso de necessidade de revisão de uma determinada Meta de Gestão, terão até 5 (cinco) dias úteis a partir do dia subsequente ao seu recebimento, para fundamentar e submeter o pleito à apreciação do MPOR, que repassará a análise aos respectivos proponente.

5.1.9.5. Os pleitos de reavaliação de nota final deverão ser solicitados, mediante deliberação do CONSAD, após o envio do relatório final pela SNPTA.

5.1.10. O CONSAD deverá deliberar sobre eventuais pleitos de revisão de metas ou evidência, bem como a aprovação da nota final das Metas de Gestão do trimestre e eventuais pleitos de revisão, podendo convocar reunião extraordinária por audioconferência ou videoconferência para este fim.

5.1.11. Ao CONSAD cabe a manifestação final sobre os pleitos, encaminhando a versão final à DIREXE.

5.1.12. A DIREXE deverá encaminhar à DGMP e ao Comitê de Avaliação do CONSAD as evidências consolidadas de cumprimento das Metas de Gestão, por meio do Processo SEI, impreterivelmente, até a respectiva data de vencimento das Metas de Gestão.

5.2. Avaliação dos Resultados

5.2.1. Os Departamentos da SNPTA deverão atestar o cumprimento das ações, conforme critérios da Avaliação dos Resultados (**Anexo II**) e Critérios de Cálculo da Parcela Variável do HVM (**Anexo III**);

5.2.2. A avaliação do resultado será formalizada pelo Relatório da Análise de Avaliação de Resultados disponibilizado pela DGMP, da SNPTA, enviado ao CONSAD para ciência e manifestação, conforme abaixo:

5.2.2.1. O DGMP deverá encaminhar às áreas proponentes relatório contendo as evidências de cumprimento das Metas de Gestão em até 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao recebimento das evidências.

5.2.2.2. O CONSAD deverá avaliar as evidências de cumprimento das Metas de Gestão conforme critérios recomendados no **Anexo II** desta IN e enviar o resultado da avaliação das Metas de Gestão ao DGMP em até 10 (dez) dias úteis, a partir do dia subsequente ao recebimento do relatório.

5.2.2.3. O DGMP deverá consolidar o resultado da avaliação das Metas de Gestão e enviar um relatório informativo ao Diretor-Presidente da PortosRio em até 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao recebimento do resultado da avaliação.

5.2.2.4. O Diretor-Presidente, em caso de não concordância com o resultado da avaliação, poderá pleitear, após aprovação do CONSAD, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do dia subsequente ao recebimento do relatório informativo, um único pedido de reavaliação do resultado, mediante justificativa fundamentada ao DGMP.

5.3. Pagamento do Honorário Variável Mensal

5.3.1. Após a aprovação do nota final, a SUPGES deverá informar à SUPREC o resultado para que sejam providenciados os ajustes na folha de pagamento.

5.3.1.1. Na hipótese de pedido de revisão da avaliação de resultados, a SUPGES irá notificar à SUPREC a nota preliminar, informando a possibilidade de alteração futura.

5.3.2. Caso a área de Recursos Humanos não receba informação referente a parcela variável de remuneração dos Diretores em tempo de fechar a folha de pagamento, o valor da rubrica deverá ser o mesmo do mês anterior, sendo ajustado no mês subsequente.

5.3.3. O pagamento da parcela variável do HVM está condicionado ao cumprimento das Metas de Gestão e será calculado conforme pontuação apresentada na tabela contida no **Anexo I** deste normativo.

5.3.4. O percentual da remuneração da parcela variável do HVM é estabelecido nas Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) anuais.

5.3.5. Para os dirigentes que deixarem o cargo, bem como àqueles que forem indicados e nomeados durante um trimestre em curso, o procedimento de pagamento será realizado nos seguintes termos:

I - Ex-Dirigente:

- a) No mês em que for exonerado do cargo, receberá apenas a parcela variável do HVM proporcional aos dias em que exerceu suas atribuições; e
- b) Caso esteja em cumprimento de quarentena remunerada, receberá o valor da parcela variável do HVM correspondente ao resultado atingido no último trimestre de forma proporcional ao mandato.

II Novo Dirigente:

- a) No mês em que foi nomeado para o cargo, receberá apenas a parcela variável do HVM proporcional aos dias em que exerceu suas atribuições.

5.4. Consenso e Aprovação

5.4.1. Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

5.5. Ponto de Controle - Indicadores de Desempenho do Processo

Percentual de Cumprimento de Metas de Gestão

Descrição	Cálculo	Unid.	Período	Sentido
Percentual entre o total de metas atingidas e o total de metas estabelecidas	$x = (\text{Total de metas atingidas} / \text{Total de metas estabelecidas}) \times 100$	%	Trimestral	Quanto maior melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Diretoria Executiva: Responsáveis pela sugestão de Metas de Gestão, empregar esforços para cumprimento das metas de gestão de sua Diretoria e por fundamentar a revisão de metas.

6.2. Conselho de Administração: Responsável pela proposição, validação, autorização das alterações e aprovação do resultado final do ciclo de metas, em função do relatório final da SNPTA a ser pago nos três meses subsequentes.

6.3. Comitê de Avaliação de Gestão: Responsável pela avaliação das notas finais das metas de gestão, bem como preparar proposta para as metas de exercícios futuros para o Conselho de Administração.

6.4. Ponto Focal: Superintendência de Gestão Estratégica, responsável pela coordenação interna das metas de HVM.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. Anexo I: Planilha com as Metas;

7.2. Anexo II: Critérios de Avaliação dos Resultados;

7.3. Anexo III: Critérios de Cálculo de Parcela Variável do HVM.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Os casos omissos deverão ser consultados na Portaria nº 172/2023, do MPOR. Os casos não descritos na respectiva Portaria ou neste normativo, deverão ser avaliados pelo DGMP.

8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado pela 2697^a reunião da DIREXE, realizada em 17/09/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Helene Augusta Bloomfield Baptista, Gerente**, em 19/09/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8848717** e o código CRC **28D04884**.



Referência: Processo nº 50905.002276/2021-40

SEI nº 8848717

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br

